TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Sra. Franklimara Leal Rocha, Secretária Municipal de Governo de Vila Nova do Piauí - PI (Portaria n.º 005/2025).

Responsável pela elaboração: Sr. Valdeci de Macedo e Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Vila Nova do Piauí (Portaria n.º 173/2025).

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Vila Nova do Piauí - PI.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, na cidade de Vila Nova do Piauí, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, servidores públicos, colaboradores eventuais, palestrantes, técnicos e demais participantes de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, à definição precisa do objeto e à demonstração da necessidade da contratação, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da referida Lei, o Termo de Referência constitui instrumento essencial da fase preparatória, devendo evidenciar, de forma clara e objetiva, a necessidade administrativa a ser atendida, os resultados pretendidos e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

A contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Vila Nova do Piauí decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal em garantir suporte logístico adequado às suas atividades institucionais, especialmente aquelas que envolvem a presença temporária de agentes públicos, colaboradores eventuais, técnicos especializados, palestrantes e demais participantes de ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

Nesse contexto, destacam-se como situações recorrentes que demandam tais

serviços:

- realização de eventos institucionais, capacitações, oficinas, reuniões técnicas e administrativas;
- execução de programas e projetos governamentais que exigem a presença de profissionais externos ao quadro permanente do Município;
- recepção de autoridades, consultores e prestadores de serviços vinculados a parcerias institucionais;
- apoio logístico a atividades intersetoriais das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria apta a atender, de forma adequada e contínua, às demandas de hospedagem e alimentação, inexistindo unidades públicas destinadas a esse fim, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração.

Dessa forma, a contratação de terceiros mostra-se medida necessária e adequada, sendo a única alternativa viável para assegurar:

- a continuidade das ações administrativas e programas governamentais;
- a adequada recepção e permanência de profissionais e participantes de eventos;
- a garantia de condições dignas de estadia e alimentação;
- a eficiência na organização e execução das atividades institucionais.

Ademais, a contratação pretendida contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite a execução dos serviços sob demanda, evitando gastos desnecessários com estrutura permanente que não se justificaria diante da natureza variável das necessidades.

Importa destacar que a solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, na medida em que:

- atende a uma demanda real e comprovada da Administração;
- possibilita maior controle e fiscalização dos serviços prestados;
- evita contratações emergenciais ou improvisadas;
- assegura previsibilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, verifica-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente legítima, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual resta devidamente justificada sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a serem executados na cidade de Vila Nova do Piauí, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A contratação abrangerá, de forma integrada ou por itens, os seguintes serviços:

3.1 Hospedagem

Disponibilização de acomodações adequadas para permanência temporária de servidores, colaboradores e participantes de eventos institucionais, compreendendo:

- Quartos individuais, duplos ou triplos, conforme demanda da Administração;
- Ambientes em condições adequadas de higiene, conforto e segurança;
- Fornecimento de roupas de cama e banho;
- Banheiro privativo ou em condições adequadas de uso;
- Disponibilidade contínua de água e energia elétrica;
- Ventilação adequada (natural ou artificial);
- Serviços básicos de limpeza e organização dos ambientes.

3.2 Alimentação

Fornecimento de refeições prontas, preparadas em condições adequadas de higiene e qualidade, podendo incluir:

- Café da manhã;
- Almoço;
- Jantar;
- Lanches intermediários, quando solicitados.

As refeições deverão:

- Atender padrões mínimos de qualidade nutricional;
- Ser preparadas e armazenadas conforme normas sanitárias vigentes;
- Ser servidas em local apropriado ou fornecidas em embalagem adequada (marmitex), conforme a necessidade da Administração;
- Observar variedade e adequação alimentar, considerando o público atendido.

3.3 Forma de Disponibilização da Solução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante

emissão de ordem de serviço pela Administração, conforme a necessidade de cada Secretaria.

A solução adotada prevê:

- Flexibilidade na utilização dos serviços;
- Atendimento imediato ou em prazo previamente estabelecido;
- Possibilidade de variação quantitativa, conforme demanda real do Município;
- Controle efetivo da execução por meio de fiscalização contratual.

3.4 Integração dos Serviços

A solução poderá ser estruturada de forma:

- Por item (hospedagem e alimentação separadamente), ou
- Por lote único, contemplando ambos os serviços,

conforme análise de vantajosidade a ser definida no processo licitatório, considerando:

- Economia de escala;
- Facilidade de gestão contratual;
- Padronização da prestação dos serviços.

3.5 Resultados Esperados com a Solução

A adoção da presente solução visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais;
- Proporcionar conforto e condições dignas aos usuários dos serviços;
- Assegurar a continuidade das ações administrativas e programas municipais;
- Melhorar a eficiência na organização de eventos e atividades oficiais;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada e sob demanda.

3.6 Adequação da Solução ao Interesse Público

A solução apresentada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- Atende plenamente às necessidades da Administração;
- É compatível com a realidade estrutural do Município;
- Permite controle e fiscalização eficientes;
- Está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza **jurídica, técnica, operacional e sanitária**, indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços de hospedagem e alimentação no âmbito do Município de Vila Nova do Piauí.

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e em funcionamento;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir estrutura física e operacional adequada à prestação dos serviços;
- Atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Requisitos de Capacidade Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade por meio de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Estrutura mínima para atendimento simultâneo das demandas de hospedagem e alimentação;
- Equipe suficiente para garantir a execução adequada dos serviços.

4.3 Requisitos da Estrutura de Hospedagem

A empresa deverá dispor de instalações adequadas, incluindo:

- Quartos em boas condições de uso, limpos e organizados;
- Camas com roupas adequadas (lençóis, travesseiros, cobertores);
- Banheiros em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- Abastecimento contínuo de água e energia elétrica;
- Ventilação adequada (natural ou artificial);
- Condições mínimas de segurança aos hóspedes;
- Rotina de limpeza periódica dos ambientes.

4.4 Requisitos dos Serviços de Alimentação

A contratada deverá observar rigorosamente as condições sanitárias e operacionais, incluindo:

- Preparação dos alimentos em ambiente higienizado;
- Utilização de insumos dentro do prazo de validade;
- Manipulação de alimentos conforme normas sanitárias vigentes;
- Disponibilização de refeições com qualidade, variedade e quantidade adequadas;
- Uso de utensílios limpos e apropriados;
- Acondicionamento adequado dos alimentos, inclusive em caso de fornecimento em marmitex;
- Destinação correta de resíduos.

4.5 Requisitos Sanitários e Legais

A empresa deverá:

- Atender às normas da vigilância sanitária;
- Possuir, quando exigido, alvará sanitário válido;
- Cumprir as normas de segurança alimentar;
- Garantir que os manipuladores de alimentos estejam em condições adequadas de higiene pessoal.

4.6 Requisitos Operacionais

A contratada deverá assegurar:

- Atendimento conforme demanda da Administração;
- Disponibilidade para atendimento em horários variados, inclusive finais de semana e feriados, quando necessário;
- Capacidade de atendimento imediato ou dentro do prazo estipulado na ordem de serviço;
- Organização no controle de hóspedes e refeições fornecidas;
- Comunicação eficiente com a Administração.

4.7 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- Redução de desperdício de alimentos;
- Uso racional de água e energia;
- Destinação adequada de resíduos sólidos;
- Preferência por produtos de origem local, quando viável.

4.8 Requisitos de Regularidade Durante a Execução

Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá:

- Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

- Garantir a continuidade e qualidade dos serviços;
- Substituir, quando necessário, qualquer item ou serviço em desacordo com as especificações;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de hospedagem e alimentação deverá ocorrer de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Vila Nova do Piauí, observando os critérios e procedimentos abaixo estabelecidos.

5.1 Forma de Execução

- Os serviços serão executados mediante **emissão de Ordem de Serviço** expedida pela Administração;
- A execução ocorrerá conforme a demanda de cada Secretaria Municipal;
- A contratada deverá estar apta a atender as solicitações de forma imediata ou dentro do prazo previamente estipulado;
- A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da contratada, localizadas no município.

5.2 Fluxo Operacional da Execução

A execução seguirá o seguinte fluxo:

1. Identificação da necessidade pela Secretaria demandante;
2. Emissão da Ordem de Serviço contendo:
    - Quantidade de diárias de hospedagem;
    - Quantidade de refeições;
    - Período de execução;
    - Identificação dos beneficiários (quando necessário);
3. Encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada;
4. Prestação dos serviços conforme solicitado;
5. Conferência e atesto pelo fiscal do contrato;
6. Autorização para pagamento.

5.3 Prazos de Atendimento

- A contratada deverá atender às solicitações **imediatamente** ou em prazo máximo a ser definido na Ordem de Serviço;

- Em situações programadas (eventos, capacitações), o atendimento deverá ocorrer na data previamente agendada;
- Em situações excepcionais, poderá ser exigido atendimento em caráter emergencial.

5.4 Condições de Prestação dos Serviços

a) Hospedagem

- Disponibilização dos quartos conforme solicitado;
- Garantia de limpeza e organização dos ambientes antes da ocupação;
- Manutenção das condições adequadas durante toda a estadia;
- Atendimento aos usuários com urbanidade e respeito.

b) Alimentação

- Fornecimento das refeições nos horários acordados;
- Observância das condições de higiene e qualidade dos alimentos;
- Quantidade suficiente para atender à demanda;
- Possibilidade de fornecimento no local ou para retirada/entrega, conforme definido.

5.5 Controle da Execução

A contratada deverá manter controle atualizado dos serviços prestados, contendo:

- Registro de hóspedes (quando aplicável);
- Quantidade de diárias utilizadas;
- Quantidade de refeições fornecidas;
- Datas de execução dos serviços.

Essas informações deverão ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado.

5.6 Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração, que terá como atribuições:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Registrar eventuais ocorrências;
- Solicitar correções, quando necessário;
- Comunicar irregularidades à autoridade competente.

5.7 Não Conformidades

Caso sejam identificadas falhas na execução, a contratada deverá:

- Corrigir imediatamente as irregularidades apontadas;

- Substituir serviços inadequados sem ônus adicional para a Administração;
- Sujeitar-se às penalidades previstas em caso de reincidência.

5.8 Continuidade dos Serviços

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, não podendo interrompê-los sem justificativa aceita pela Administração.

5.9 Local de Execução

Os serviços deverão ser executados na cidade de:

- Vila Nova do Piauí

5.10 Vigência e Execução Contratual

- A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual de até 12 (doze) meses;
- Poderá haver prorrogação, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade.

5.11 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória no momento da execução, para verificação inicial, e de forma definitiva após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos para habilitação:

- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente;
- Comprovação de capacidade técnica, demonstrando experiência na prestação de serviços de hospedagem e alimentação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

A presente estimativa de quantitativos e valores foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando dados obtidos junto a fornecedores locais e regionais, bem como consultas ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), em observância ao disposto no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, que exige a estimativa prévia de preços como requisito para o

adequado planejamento da contratação.

A definição dos quantitativos levou em consideração o histórico de contratações anteriores, a média de eventos realizados pelas Secretarias Municipais e a estimativa de demandas institucionais para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e ao atendimento de servidores, colaboradores e demais participantes de ações promovidas pela Administração Pública no município de Vila Nova do Piauí.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ. INCLUSO TV, AR-CONDICIONADO E WIFI.	400	R$ 128,15	R$ 51.260,00
2	ALMOÇO	1400	R$ 23,05	R$ 32.270,00
Valor Total: R$ 83.530,00 (oitenta e três mil quinhentos e trinta reais)				R$ 83.530,00

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

A empresa contratada obriga-se a:

- Corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da fiscalização;
- Executar os serviços de hospedagem e alimentação conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar acomodações em condições adequadas de higiene, conforto e segurança;
- Fornecer refeições com qualidade, observando as normas sanitárias vigentes;
- Cumprir os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

8.2 Obrigações da Contratante

A Administração Pública obriga-se a:

- Emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas;
- Prestar as informações necessárias para a adequada execução do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o edital e vincula a proposta vencedora, constituindo parte integrante do contrato administrativo a ser celebrado.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, se compromete a coordenar e acompanhar todo o processo de licitação e execução contratual, garantindo que todas as etapas atendam às disposições da Lei nº 14.133/2021, com total transparência e eficiência.

Vila Nova do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

_____

Valdeci de Macedo e Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Vila Nova do Piauí – PI